



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.900 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Legislativa n.º 201/2017 que regulamenta o uso e queima dos fogos de artifício.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Legislativa n.º 201, de 12 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º A comercialização de fogos de artifício deverá ser controlada pelo estabelecimento comercial, mediante preenchimento do formulário de controle nominal, com modelo padrão conforme Anexo I deste Decreto, contendo os dados completos do comprador, descrição do produto, quantidade, endereço residencial e do uso do produto, bem como os dados para contato.

Parágrafo único. O não preenchimento ou negativa de apresentação do formulário de controle nominal, ensejará na aplicação das sanções previstas no Art. 8.º da Lei Legislativa n.º 201/2017.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo exercerá a fiscalização e controle dos formulários preenchidos conforme previsto no Art. 1.º deste Decreto, e será responsável pela vistoria periódica e orientação das empresas e comércios quanto à venda e disponibilidade de fogos de artifício, providenciando a fixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais autorizados, contendo informativos acerca da aplicabilidade da Lei.

Art. 3.º As denúncias de eventuais irregularidades e descumprimento da legislação em vigor serão recebidas pela Ouvidoria do Município, através do e-mail ouvidoria@erechim.rs.gov.br e ou telefone (54) 98406-1029, e deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios, tais como: nome do reclamante e CPF, identificação do endereço completo da propriedade/local de onde estão sendo queimados os fogos com ruído e principalmente vídeo que possibilite a visualização da soltura dos fogos com ruído.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§1.º As denúncias serão apuradas pelos órgãos de fiscalização municipal competentes, que tomarão as medidas cabíveis e aplicarão as penalidades, em obediência ao Art. 8.º da Lei Legislativa n.º 201/2017 e demais legislações pertinentes.

§2.º As denúncias relativas à comercialização, armazenamento ou fabricação de fogos de artifício, serão prioritariamente de competência dos Auditores de Tributos.

§3.º As denúncias que envolvam a queima de fogos de artifício serão prioritariamente de competência dos Fiscais Sanitários e Ambientais.

Art. 4.º O Poder Público Municipal realizará a ampla divulgação nas mídias disponíveis para a conscientização da população em geral, entidades promotoras de eventos, bem como Clubes Esportivos e Recreativos, acerca da aplicação da Lei Legislativa n.º 201/2017.

Parágrafo único. A divulgação do conteúdo especificado no *caput* deste Artigo será realizada pelas Secretarias Municipais em conjunto com o Setor de Comunicação do Município de Erechim e a Diretoria de Comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.491, de 24 de agosto de 2022.

Erechim/RS, 31 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIO

ESTABELECIMENTO COMERCIAL/CNPJ:

ADQUIRENTE:

CPF/ CNPJ:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO DE USO DO PRODUTO:

TELEFONE PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

PRODUTO	QUANTIDADE	
	UNIDADE	/ CAIXAS
		/
		/
		/
		/
		/
		/
		/
		/
		/
		/

DECLARA, sob as penas da Lei que adquiriu os produtos acima indicados, tendo ciência e recebido as orientações acerca das penalidades da Lei Municipal nº 201, de 12 de maio de 2017, que regulamenta o uso e queima de fogos de artifício no Município de Erechim.

Erechim, _____, de _____ de 20__.

ADQUIRENTE